

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (3º
CONTRATO), NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – BELO JARDIM**, situado na Rodovia BR 232, Edson Mororo Moura, Belo Jardim - PE, CEP 55.150-790, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0003-03, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sr. André Meira**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **MAXIMA SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.842.971/0001-45, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 158, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-600, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médico, com vigência iniciada em 09 de setembro de 2024, doravante **“Segundo Contrato”**, mediante os considerandos e cláusulas a seguir aduzidos.

CONSIDERANDO:

- (i) que as partes mantêm entre si dois instrumentos de prestação de serviços médicos, sendo ambos assinados em 27/08/2024, com data para início de vigência em 09/09/2024, para prestação de serviços de Dermatologia (“segundo contrato”) e endocrinologia (“terceiro contrato”);
- (ii) que o “segundo contrato” e “terceiro contrato” são oriundos do mesmo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÕES Nº 012/2024;
- (iii) o interesse comum das partes em consolidar, em um único instrumento, a totalidade dos serviços médicos atualmente prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por razões de simplificação administrativa e operacional; e
- (iii) que os serviços e condições ora consolidados correspondem exatamente ao já pactuado entre as partes por meio do Segundo Contrato e do Terceiro Contrato, sem inovação de valores ou quantitativos além dos já vigentes;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Terceiro Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem unificar, neste Terceiro Contrato, a totalidade dos serviços médicos objeto do Segundo Contrato, passando este instrumento a reger, de forma única e exclusiva, todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme discriminado no item 1.2 abaixo, revogando-se, para todos os fins, as disposições em contrário eventualmente constantes dos instrumentos ora unificados.

1.2 – Fica consolidado o seguinte objeto contratual unificado:

- a) contrata os serviços médicos da CONTRATADA, na especialidade médica de dermatologia, para realização de 100 (cem) consultas ambulatoriais por mês e 50 (cinquenta) procedimentos de exérese, serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da CONTRATANTE
- b) contrata os serviços médicos da CONTRATADA, na especialidade médica de endocrinologia, para realização de 100 (cem) consultas ambulatoriais por mês, serviços a serem prestados nas instalações hospitalares da CONTRATANTE..

1.3 – Os quantitativos acima referidos correspondem a demanda estimada, podendo variar de acordo com a demanda efetivamente apresentada pela **CONTRATANTE**, sendo o pagamento efetuado com base nos serviços efetivamente prestados, apurados mediante relatório emitido pelo sistema de controle da **CONTRATANTE**, na forma já disciplinada nos instrumentos ora unificados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DA REMUNERAÇÃO

2.1 - Fica consolidado o seguinte valor unitário contratual unificado:

- a) Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta em Dermatologia, que se estima um total de 100 (cem) consultas mensais, totalizando, assim, o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- b) O valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por exame de exérese, que se estima um total de 50 (cinquenta) consultas mensais, totalizando, assim, o valor mensal de R\$ 4.250,00

(quatro mil duzentos e cinquenta reais);

c) Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por consulta em Endocrinologia, que se estima um total de 100 (cem) consultas mensais, totalizando, assim, o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO SEGUNDO CONTRATO:

2.1 – Em razão da unificação ora promovida, o Segundo Contrato fica integralmente extinto a partir desta data, tendo a totalidade de seu objeto, direitos e obrigações absorvidos por este instrumento, não remanescendo qualquer pendência, ônus ou obrigação entre as partes decorrente daquele instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo **início em 10 de setembro de 2026 e término previsto para 09 de de setembro de 2027**, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e mediante a formalização do competente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

4.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Terceiro Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte, restando expressamente ratificadas.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

2026-09-15 14:29:23

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.



Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
01/10/2026 12:49:06

ID: 4GEYTKOBTHA2A-GM4TGNJQHE3Q-3QAYMN663KPGC

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – BELO JARDIM

André Meira



Electronically signed by:



Leonardo Fusco
Dr.leonardo.06@gmail
.com
28/09/2026 13:52:48

ID: 9GEYTKOBTHA2A-GM4TGNJQHE3Q-DRNUWBAO6R7EQ

MAXIMA SAUDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Testemunhas:



Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrina.santos@spcc.
org.br
15/09/2026 11:29:23

ID: 4GEYTKOBTHA2A-GM4TGNJQHE3Q-WTPRXVQPNXVM4



Electronically signed by:

Alexandra S. Amaral Coord. Geral

Alexandra Silvestre
Amaral
alexandra.silvestre@
upaebelajardim.org.b
r
18/09/2026 15:24:40

ID: 3GEYTKOBTHA2A-GM4TGNJQHE3Q-ZGU4JQDYV7JRA

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____